

LEI Nº 1.577, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Aprova Acordo Coletivo firmado com a entidade de classe representativa dos Servidores Públicos Municipais.

O Povo do município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, SINTRAMON, nos termos do art. 30 do instrumento de acordo.

Art. 2º Ficam autorizados a cumprirem o acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal, os órgãos de Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência, de primeiro de junho de 2003 a trinta de abril de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de junho de 2003.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA